

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano IX - Edição nº 01217 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

SUMÁRIO

DECRETO № 102/2021 - NEDIDAS CONTRA COVID 19	
- PORTARIAS NO 368 E 371/2021 - DEINTEGRA SONIMAR EL ORES E CONCERE EEDIAS MARIA II 7A CO	DDEIDO

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba www.candidosales.ba.gov.br

Decreto



Prefeitura de CÂNDIDO SALES-BA GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 102, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19 no Município de Cândido Sales e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art.99, Inciso V, Art. 221, e:

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual e da contenção da disseminação do COVID-19 nos limites do Município de Cândido Sales – Bahia;

CONSIDERANDO que a Coordenação Epidemiológica do Município de Cândido Sales tem divulgado dados que demonstram um aumento considerável no número de casos ativos da doença, bem como a elevação do número de pessoas com síndrome respiratória;

CONSIDERANDOque o surgimento e disseminação da nova variante inspira cuidados sobre a sua transmissibilidade e gravidade;

CONSIDERANDOque profissionais de saúde estão sendo contaminados pelo coronavírus tendo até mesmo que serem internados em UTIs frente ao agravamento do caso;

CONSIDERANDO que a nas últimas 24H (vinte quatro horas) tivemos em nosso Município um óbito em decorrência da Covid-19;

CONSIDERANDO ainda que os recursos financeiros para manutenção do CENTRO DE REFERENCIA COVID-19 são inexistentes, ficando este estabelecimento de saúde mantido com recursos próprios do município;

DECRETA:

Art. 1°. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por todos os cidadãos, inclusive os visitantes que estejam de passagem pela cidade.

Praça Moisês Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95





GABINETE DO PREFEITO

ParágrafoÚnico. Os servidores públicos e os prestadores de serviços do

Município de Cândido Sales que não estiverem fazendo uso da máscara de proteção facial receberão as sanções de acordo legislação aplicável;

- **Art. 2º.** A utilização dos serviços públicos municipais fica condicionada ao uso da máscara de proteção facial, bem como apresentação do cartão vacinal contra covid-19 atualizado;
- **Art. 3°.** Todos os servidores deverão apresentar nos seus respectivos setores o cartão vacinal contra o covid-19 atualizado;
- **Art. 4º.** Todas a s repartições públicas e privadas instaladas no Município de Cândido Sales-BA, deverão disponibilizar ao seus usuários e respectivos servidores álcool em gel ou liquido na concentração de 70%;
- **Art. 5º.** A visitação social às unidades de saúde fica condicionada à apresentação do cartão vacinal contra o covid-19 atualizado;
- **Art. 6º.** É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em todos os estabelecimentos comerciais do município;
- **Art. 7º** A realização de festas particulares bem como os eventos com vendade ingressos, ficam condicionadas a expedição do protocolo de autorização pela VigilânciaSanitária do Município de Cândido Sales-BA.

Parágrafo Único – Constará no protocolo de que trata este artigo, todas as medidas preventivas que deverão ser adotas pelos produtores do respectivo evento, equipe técnica, artistas e pelo público em geral, sendo que o não cumprimento das mesmas ensejará em sanções legais cabíveis aos produtores/organizadores;

Art. 8º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Portaria



Prefeitura de

CÂNDIDO SALES-BA

GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 368, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Reintegração da servidora Sonimar Flores de Almeida Silva e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 2119/2021,

RESOLVE:

Art 1º - REINTEGRAR AO CARGO a servidora Sonimar Flores de Almeida Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Auxiliar de Disciplina na Unidade Escolar Leônidas Cardoso.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens Prefeito do Município de Cândido Sales

Sidélia Lemos Dias dos Santos Secretária Municipal de Educação

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95



Prefeitura de CÂNDIDO SALES-BA GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA № 371, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede férias à servidora MARIA ILZA CORDEIRO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento Protocolado sob o nº. 2076/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS à servidora MARIA ILZA CORDEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, exercendo a função de Técnica em Enfermagem, servindo no Hospital Municipal Dep. Luís Eduardo Magalhães, pelo período de 01/12/2021 à 01/01/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens Prefeito do Município de Cândido Sales

Dirciano de Oliveira Santana Secretário Municipal de Saúde Pública

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95